LEI COMPLEMENTAR N.º 005/2022

Autor: Poder Executivo

Ementa: Altera a Lei Complementar nº 001/2014, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Itaguajé

.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte:

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 001/2014, de 19 de dezembro de 2014, dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Itaguajé, e em seu Artigo 5º prevê que para o desempenho das atividades pertinentes aos órgãos que integram a estrutura organizacional, foram criados os cargos constantes no Anexo I desta Lei.

Art. 1º. Fica alterado o ANEXO I da Lei Complementar nº 001/2014, com o fim de extinguir o cargo de GERENTE DE PROGRAMAS SOCIAIS, criando em substituição o cargo de DIREÇÃO DA VIGILÂNCIA SÓCIO ASSISTENCIAL, com símbolo CC1 ou FGG, passando a vigorar da seguinte forma:

ANEXO I

QUADRO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

VI. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Unidade Administrativa	Cargo	Quantidade	Símbolo
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania	Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania	01	Subsídio
Direção da Vigilância Socio Assistencial	Diretor da Vigilância Socio Assistencial	01	CC1 ou FGD
Gerência de Promoção Social	Gerente de Promoção Social	01	CC2 ou FGG
Gerência de Programa Habitacional	Gerente de Programa Habitacional	01	CC2 ou FGG

Parágrafo Único: São atribuições do novo cargo de DIRETOR DA VIGILÂNCIA SOCIO ASSISTENCIAL:

I – Assessora o Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania no desempenho de suas atribuições, especialmente na articulação político institucional;

II – Substituir o Secretário Municipal em seus impedimentos eventuais e temporários;

III – Promover a constante articulação da Secretaria com o público, políticas setoriais, organizações da sociedade civil, Poder Legislativo e o Sistema de Justiça;

IV – Coordenar e supervisionar a atuação dos Departamentos que compõem a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;

V – Responsabilizar-se pelo trato das questões de natureza administrativa da Secretaria Municipal da Assistência Social;

VI – Atuar como principal auxiliar do Secretário da Pasta;

PUBLICADO NO JORNAL O REGIONAL - N. ESPERANÇA
EDIÇÃO Nº 3461 PAG. Nº 12.
EM 13 / 07 / 2022

VII – Incumbir-se do preparo e despacho do expediente do Secretário da Pasta;
VIII – Orientar e controlar os serviços de audiências/reuniões;
IX – Realizar pesquisas e elaborar estudos sobre assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;
X – Exercer outras atividades compatíveis com a posição e que lhe forem atribuídas pelo Secretário da Pasta; e
XI – Desempenhar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

Art. 2º. Fica alterado o ANEXO I da Lei Complementar nº 001/2014, com o fim de alterar a disposição do cargo de ASSESSOR que consta na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, transferindo-o para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com a mesma quantidade e o mesmo Símbolo, passando a vigorar da seguinte forma:

ANEXO I

QUADRO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

IV. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade Administrativa	Cargo	Quantidade	Símbolo
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes	01	Subsídio
Diretoria de Ensino	Diretor de Ensino	01	CC1 ou FGD
Gerência de Educação Infantil	Gerente de Educação Infantil	01	FGG
Diretoria de Cultura e Esporte	Diretor de Cultura e Esporte	01	CC1 ou FGD
Assessoria	Assessor	02	CC3
Coordenadoria de Serviço	Coordenador de Serviço	04	FGC

Art. 3º. Fica alterado o ANEXO I da Lei Complementar nº 001/2014, com o fim de criar o cargo de SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, com símbolo CS1, bem como alterando a nomenclatura e função do cargo de DIRETOR FINANCEIRO E CONTÁBIL para DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, na pasta da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E SEGURANÇA PÚBLICA, passando a vigorar da seguinte forma:

ANEXO I

QUADRO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

III. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E SEGURANÇA PÚBLICA

Unidade Administrativa	Cargo	Quantidade	Símbolo
Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Segurança Pública	Secretário Municipal de Admistração, Fazenda e Segurança Pública	01	Subsídio
Subsecretaria Municipal de Administração e Fazenda	Subsecretário Municipal de Admistração e Fazenda	01	CS1
Gerência Contábil	Gerente Contábil	01	FGG

PUBLICADO NO JORNAL O REGIONAL - N. ESPERANÇA
EDIÇÃO Nº 3461 PAG. Nº 12.
EM 13/07/2022

Gerência Tributária	Gerente Tributário	01	FGG
Diretoria Administrativa	Diretor Administrativo	01	CC1 ou FGD
Gerência de Licitações e Compras	Gerente de Licitações e Compras	01	CC2 ou FGG
Gerência de Patrimônio e Almoxarifado	Gerente de Patrimônio e Almoxarifado	01	CC2 ou FGG
Diretoria de Recursos Humanos	Diretor de Recursos Humanosl	01	CC1 ou FGD
Gerência de Recursos Humanos	Gerente de Recursos Humanos	01	FGG
Coordenadoria de Serviço	Coordenador de Serviço	05	FGC

§ 1º São atribuições do novo cargo de SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA:

I - Representar o Secretário Municipal, quando ausente e desde que autorizado;

II - Responder pela Secretaria na ausência do seu titular;

III - Coordenar as atividades do Gabinete;

IV - Coordenar e apresentar relatórios solicitados pelo Secretário sobre problemas administrativos, relacionados com a Secretaria;

V - Preparar em conjunto com o Secretário e Diretores de Departamentos o orçamento anual da Secretaria;

VI - Controlar e executar todo o processamento relacionado com o adiantamento financeiro para pequenas despesas;

VII - Responder pela organização e orientação administrativa do gabinete;

VIII - Assessorar o titular da pasta na direção, coordenação e gestão estratégica do órgão;

IX - Participar da formulação das políticas e diretrizes da Secretaria, em articulação com os demais órgãos;

X - Supervisionar, controlar e avaliar as atividades técnico-administrativas da secretaria;

XI - Exercer, especificamente, as competências que lhe forem delegadas pelo titular da pasta.

§ 2º As atribuições do cargo de Diretor de Recursos Humanos são as dispostas no Art. 21 da Lei Municipal Complementar nº 01/2014, com atuação especial no que se refere à área Recursos Humanos no Município de Itaguajé, especialmente supervisionar e coordenar o exercício das atividades referentes à administração e ao desenvolvimento dos recursos humanos componentes da Administração Pública Municipal, bem como desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno.

Art. 4º. Fica alterado o ANEXO I da Lei Complementar nº 001/2014, com o fim de criar o cargo de DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, com símbolo CC1 ou FGG, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, passando a vigorar da seguinte forma:

ANEXO I

QUADRO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

PUBLICADO NO JORNAL O REGIONAL - N. ESPERANÇA
EDIÇÃO Nº 3461 PAG. Nº 12.
EM 13 / 07 / 2022

V. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Administrativa	Cargo	Quantidade	Símbolo
Secretaria Municipal de Saúde	Secretário Municipal de Saúde	01	Subsídio
Diretoria Administrativa e Financeira	Diretor Administrativo e Financeiro	01	CC1 ou FGG
Assessoria	Assessor	01	CC3
Gerência Administravita e de Planejamento	Gerente Administrativo e de Planejamento	01	CC2 ou FGG
Gerência de Agendamento de Consultas e Serviços Médicos	Gerente de Agendamento de Consultas e Serviços Médicos	01	CC2 ou FGG
Gerência de Vigilância e Saúde	Gerente de Vigilância e Saúde	01	FGG
Gerência de PSF	Gerente de PSF	01	CC2 ou FGG
Coordenadoria de Serviço	Coordenador de Serviço	02	FGC

Parágrafo Único: As atribuições do novo cargo de Diretor Administrativo e Financeiro são as dispostas no Art. 21 da Lei Municipal Complementar nº 01/2014, especialmente no que se refere à área financeira e administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Fica alterado o Art. 2º da Lei Complementar nº 001/2014, com o fim de criar a Secretaria Municipal de Turismo o qual também será integrado no ANEXO I, passando vigorar da seguinte forma:

> *"Art. 2º A estrutura organizacional do Poder Executivo do Município de Itaguajé será representada pelas seguintes unidades:*
>
> *I – Da Administração Direta.*
>
> *[...]*
>
> *h) Secretaria Municipal de Turismo.*
>
> *[...]"*

Parágrafo Único: Com a criação da Secretaria Municipal de Turismos, fica extinto o cargo de Diretor de Turismo, criado pela Lei Municipal nº 1073/2019 de 24 de Maio de 2019.

Art. 6º. O cargo de Secretário Municipal de Turismo será remunerado exclusivamente por subsídio, passando a vigorar no Anexo I da seguinte maneira:

ANEXO I

QUADRO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

PUBLICADO NO JORNAL O REGIONAL - N. ESPERANÇA
EDIÇÃO Nº 3461 PAG. Nº 12.
EM 13 / 07 / 2022.

VIII. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade Administrativa	Cargo	Quantidade	Símbolo
Secretaria Municipal de Turismo	Secretário Municipal de Turismo	01	Subsídio

Art. 7º. Compete ao Secretário Municipal de Turismo implantar e coordenar políticas, programas e projetos para o desenvolvimento e incremento das atividades voltadas ao Turismo, bem como executar as seguintes atribuições:

I - Assessorar o Prefeito Municipal na análise das matérias referentes à área de atuação da Secretaria;

II - Fazer cumprir todas as competências da Secretartia de Turismo de Itaguajé;

III - Elaborar, no âmbito de sua atuação, o planejamento institucional e formular as políicas e planos especiais, coordenando-os e executando-os;

IV - Oferecer, na área de sua atribuição, subsídios ao Governo Municipal para a formulação de diretrizes gerais e definição de prioridades da ação municipal;

V - Viabilizar a política municipal de Turismo, fixando diretrizes, prioridades de atuação, normas e padrões para todo o Município;

VI - Formular, coordenar e executar a Política Municipal de Turismo, objetivando a sua estruturação e desenvolvimento no Município;

VII - Planejar e controlar sistemas gerais na área de sua atribuição.

VIII - Desenvolver projetos e ações destinadas a atrair movimentação Turistica no Município;

IX - Propor medidas e incetivos com vistas à atração de investimentos e viabilização de empreendimentos relacionados com a exploração do potencial turístico do Município, preservando-se o meio ambiente;

X - Planejar, supervisionar e coordenar as atividades da Central de Atendimento ao Turista;

XI - Apoiar a auxiliar a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econônico na execução de políticas estaduis e federais na gestão dos recursos naturais de interesse do Município;

XII - Buscar a liberação de recursos em âmbito estadual e federal objetivando a consolidação da Política Municipal de Turismo;

Art. 8º. Fica alterado o ANEXO II da Lei Complementar nº 001/2014, com o fim de criar padrão de vencimento – símbolo CS1, passando a vigorar da seguinte forma:

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS COMISSIONADOS
PADRÕES D VENCIMENTOS DOS CARGOS COMISSIONADOS

CS1	**R$ 4.500,00**
CC1	**R$ 2.640,39**
CC2	**R$ 2.200,34**
CC3	**R$ 1.760,27**

PUBLICADO NO JORNAL O REGIONAL - N. ESPERANÇA
EDIÇÃO Nº 3461 PAG. Nº 12.
EM 13/07/2022

Art. 9º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 12 de julho de 2022.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
O REGIONAL - N. ESPERANÇA
EDIÇÃO Nº 3461 PAG. Nº 12.
EM 13/07/2022